



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

PROJETO DE LEI Nº 098/2025



**Ementa:** Institui o Programa Municipal Permanente de Enfrentamento à Tuberculose, denominado “Garanhuns Contra a Tuberculose”, com foco na prevenção, diagnóstico precoce, tratamento e apoio aos pacientes acometidos pela doença, no âmbito do Município de Garanhuns.

## Art. 1º

Fica instituído, no âmbito do Município de Garanhuns, o Programa Municipal Permanente de Enfrentamento à Tuberculose, com foco na prevenção, no diagnóstico precoce, no tratamento e no apoio aos pacientes diagnosticados com tuberculose.

## Art. 2º

O Programa Municipal Permanente de Enfrentamento à Tuberculose tem como diretrizes:

- I – a detecção precoce dos casos de tuberculose pulmonar e extrapulmonar;
- II – o tratamento supervisionado e gratuito dos pacientes diagnosticados;
- III – o acompanhamento multiprofissional dos pacientes e seus contatos;
- IV – a integração com a Atenção Básica e com os serviços de vigilância em saúde;
- V – a promoção de campanhas educativas e preventivas junto à população;
- VI – o incentivo à capacitação dos profissionais de saúde para o diagnóstico e tratamento da tuberculose;
- VII – o estímulo à pesquisa e à coleta de dados epidemiológicos para melhor direcionamento das ações.

## Art. 3º



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

As ações do Programa Municipal Permanente de Enfrentamento à Tuberculose serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns, em articulação com:

- I – Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- II – Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF);
- III – Equipes do Programa Saúde da Família (PSF);
- IV – Hospitais, unidades de pronto atendimento e centros de referência;
- V – Demais entidades públicas ou privadas que atuem na área da saúde.

**Art. 4º**

Para o cumprimento dos objetivos do Programa, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

- I – celebrar convênios com instituições públicas e privadas, inclusive universidades;
- II – promover campanhas de testagem, vacinação (BCG) e conscientização;
- III – instituir protocolos locais de vigilância, diagnóstico e tratamento conforme as diretrizes do Ministério da Saúde;
- IV – estabelecer fluxo de notificação e monitoramento dos casos.

**Art. 5º**

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º**

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Álvaro brasileiro vila nova, em 05 de agosto de 2025.

**Luzia Cordeiro da Silva (Luzia da Saúde)  
Vereadora**



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*  
JUSTIFICATIVA

A tuberculose é uma doença infecciosa e transmissível, que ainda representa um grave problema de saúde pública no Brasil e no mundo. Embora seja evitável, tratável e curável, a doença persiste com altos índices de incidência e mortalidade, especialmente em populações em situação de vulnerabilidade social.

Apesar da existência de um dia mundial de combate à tuberculose, a realidade exige ações que vão além de uma data no calendário. A doença continua presente em nosso município e no Brasil inteiro, sendo a causa de mortes evitáveis, especialmente nas populações de baixa renda.

O Programa Municipal Permanente de Enfrentamento à Tuberculose propõe um compromisso contínuo com a saúde da população. Ele visa reforçar a prevenção, melhorar o diagnóstico precoce e garantir o acompanhamento adequado dos pacientes, além de combater o preconceito ainda associado à doença.

Com esse programa, o município poderá agir de forma sistemática, contínua e estratégica, envolvendo a atenção básica, os agentes comunitários de saúde, as escolas e demais parceiros, conforme os princípios do SUS.

A prevenção e o cuidado não podem acontecer apenas em campanhas pontuais. Por isso, peço o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto, que representa um avanço no compromisso com a vida e a saúde da nossa gente.

Assim, submeto este projeto à apreciação dos nobres colegas vereadores, na certeza de contar com o apoio necessário para sua aprovação, em benefício da saúde da população de Garanhuns.